

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>23645/2019</u>	
Recebido em. <u>23.04.2019</u>	
Horário. <u>15:36</u> horas	
Rúbrica: <u>(Assinatura)</u>	

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 23 DE ABRIL DE 2019.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA APROVA e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.781.978,39 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) referente a Unidade Gestora PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – CNPJ Nº 27.167.428/0001-80, na forma abaixo especificada:

ORGÃO	010 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	001 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO	06 – SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO	182 – DEFESA CIVIL
PROGRAMA	0011 – GESTÃO DO GABINETE
ATIVIDADE	2.708 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

ELEMENTO DE DESPESA	44905100000 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA	24
FONTE DE RECURSO	15100001 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO
VALOR	R\$ 1.781.978,39 (UM MILHÃO, SETECENTOS E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

**Art. 2º** Para atender a abertura de crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1.º, desta Lei, fica autorizado o uso de recursos oriundos do Convênio n.º REC-ES 3203908-20180307-05, através do SINPDEC (Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil) celebrado entre o Município de Nova Venécia e o Ministério da Integração Nacional / Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 23 DE ABRIL DE 2019.**

  
**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA  
PREFEITO**



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

**JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

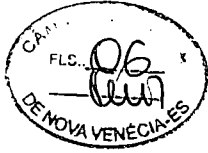
**SENHORES VEREADORES**

**Em anexo estamos encaminhando para apreciação e aprovação desse Colendo Poder Legislativo o Projeto de Lei n° , de 23 de Abril de 2019, COM A FINALIDADE DE AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.781.978,39 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos) para a Unidade Gestora do Prefeitura de Nova Venécia, CNPJ n.º 27.167.428/0001-80 na forma que especifica.

Em função do Convênio sob n.º REC-ES 3203908-20180307-05, através do SINPDEC (Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil) celebrado entre o Município de Nova Venécia e o Ministério da Integração Nacional / Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil foram obtidos recursos para:

- Drenagem Pluvial – Bacia do Rubia – no valor de R\$ 1.192.528,95 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa e cinco centavos);
- Drenagem Pluvial – Bacia do Aeroporto – no valor de R\$ 540.160,35 (quinhentos e quarenta mil, cento e sessenta reais e trinta e cinco centavos);
- Muro de Arrimo – Rua Alpha 8, Bairro Alvorada – no valor de R\$ 49.289,09 (quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e nove centavos).



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES  
GABINETE DO PREFEITO**

Importante ressaltar que a abertura do crédito adicional suplementar tratada nesta propositura objetiva especificamente a construção das obras supracitadas.

Além disso, é necessário o envio de Projeto de Lei em função do determinado pelo Tribunal de Contas do Espírito Santo, por meio do parecer/consulta TC n.º 028/2004, evitando-se, assim, qualquer irregularidade e para utilizar da forma correta e adequada os recursos oriundos do convênio firmado.

Por estas razões e contando mais uma vez com o apoio da nobre casa de Leis, encaminhamos o presente Projeto de Lei, para que uma vez apreciado, seja integralmente aprovado.

Feitas essas ponderações e, ciente de que o Projeto de Lei ora apresentado está em consonância com a legislação em vigor, ao submetermos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei estamos convictos de que Vossas Excelências saberão reconhecer a sua relevância, viabilizando, portanto, **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA**, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar melhores condições de atender ao interesse público, requerendo, ainda, a apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma disposta no artigo 47, da Lei Orgânica Municipal.

É a mensagem encaminhada para apreciação de Vossas Excelências.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, 23 DE ABRIL DE 2019.**

  
**MARIO SERGIO LUBIANA**  
Prefeito